



TC 009.624/2004-9

Tipo: Prestação de Contas - exercício: 2003

Unidade jurisdicionada: Departamento Regional do Sesi no Estado do Paraná

Responsáveis: Altavir Zaniolo (000.598.629-04); Antônio Bento Rodrigues Pontes (028.870.538-68); Clodovil Silverio (056.632.459-87); Elias Martins (264.300.377-20); Geraldo Serathiuk (360.145.919-15); Joao Noma (005.380.439-20); Jose Maria Freitas (084.793.649-04); Jose Sangenito da Silva (017.740.939-87); José Carlos Gomes Carvalho (000.122.119-15); Luiz Carlos Setim (003.086.769-04); Marcos Mueller Schlemm (087.649.139-53); Mario Marcondes Lobo (002.215.389-68); Milton Wittig Bueno (124.944.459-49); Nelson Luiz Strobel (225.867.509-00); Rodrigo Costa da Rocha Loures (002.928.269-15); Ronaldo Duschenes (049.442.408-72); Ubiratan de Lara (320.837.939-00)

Advogado ou Procurador: Marco Antônio Guimarães (22427/OAB/PR) e outros, representando Departamento Regional do Sesi no Estado do Paraná (peça 7)

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: encaminhamento para Comunicações após *check list* do Acórdão 5.722/2017 – TCU – 1ª Câmara

Atestado de verificação de ocorrência de erro material de acórdão
(Memorando-Circular n. 41/2016 – Segecex)

Dados do Acórdão					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	-	-	-	-	-
Apreciação de Recurso	-	-	-	-	-
Correção de Erro Material	-	-	-	-	-
Outros	5.722/2017	1ª Câmara	18/7/2017	25/2017	20
Itens verificados	Correto?			Observação	
	Sim	Não	NA		
Dados processuais (número do processo, tipo, etc.)	X				
Grafia do nome dos responsáveis		X			Grafado: Milton Witting Bueno. Correto: Milton Wittig Bueno
Número do CPF/CNPJ dos responsáveis		X			O CPF 000.598.629-04 encontra-se cancelado (óbito)



O nome do órgão instaurador			X	
O nº e o ano do convênio			X	
Valor do débito			X	
Data histórica do débito			X	
Data da incidência dos juros de mora			X	
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)			X	
A solidariedade está expressa no acórdão			X	
Fundamento legal do julgamento das contas compatível Relatório e Voto	X			
Multa sem incidência de juros			X	
Está expresso que o valor da multa é individual			X	
Fundamento legal da multa corresponde com Relatório e Voto			X	
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional			X	
Autorização expressa para a cobrança judicial da dívida			X	
Identificação (Acórdão e pauta de julgamento) dos representantes legais	X			
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	X			
As informações do procurador estão atuais (revogação, substabelec)	X			
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)	X			
Número e data da deliberação recorrida			X	
Outro erro material		X		

1. Conforme se verifica do quadro acima, nome e CPF saíram com pequenas incorreções. Contudo, nenhum ônus foi imposto aos portadores dessas inconsistências. Portanto, não há necessidade de alteração do presente acórdão.

2. Desse modo, encaminho os autos ao Serviço de Administração desta Secex/PR para encaminhar cópia desta deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentaram, ao:

- a) espólio de José Carlos Gomes Carvalho (CPF 000.122.119-15);
- b) Ubiratan de Lara (CPF 320.837.939-00);
- c) Ministério da Transparência, Fiscalização;
- d) Controladoria-Geral da União no Paraná;
- e) Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Estado do Paraná para que também dê ciência aos demais responsáveis.

SECEX-PR, 10 de agosto de 2017

(Assinado eletronicamente)
CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA
Matrícula 3509-2
Assessor